



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 04 de Fevereiro de 2022 Ano XXIV Nº 5684

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Portaria nº 01-2022, de 15 de Janeiro de 2022

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM FACE DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. José Maria Ferreira Pontes Neto, Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO, pedido de reconhecimento de dívida protocolado pela Empresa Comércio e Indústria Bezerra de Menezes S/A, em 15 de Janeiro de 2022, junto a esta Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO, que o objeto do requerimento trata da ausência de pagamento dos aluguéis do imóvel localizado na Rua do Seminário, s/n, bairro Centro, nesta urbe, referente aos meses de janeiro de 2021 a janeiro de 2022 originado do Contrato nº 2017.11.14.01 - SEINFRA;

CONSIDERANDO, a necessidade de apuração dos fatos narrados no requerimento;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais relacionados à Administração Pública;

Resolve:

Art. 1º. Instaurar o competente Processo Administrativo objetivando a apuração dos fatos narrados no requerimento formulado pela empresa Comércio e Indústria Bezerra de Menezes S/A, mais especificamente no que pertine a execução do contrato e a ausência de pagamento dos aluguéis requeridos.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo destinado a apurar responsabilidades, fatos, ações e omissões que porventura tenham existido no processamento do contrato nº 2017.11.14.01 - SEINFRA:

- ANTONIO RINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de engenheiro civil, matrícula n. 0092713;

- AKIRO MENESES CHIKUSHI, ocupante do cargo de assessor especial de projetos e contratos, portaria nº 1376;

- GEOVAN ALVES SANTANA, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura, portaria nº 0067.

Art.3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta), prorrogáveis por mais 30(trinta) para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Essa Portaria Interna entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 013/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 009/2022/SEDUC/PJN, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES DE OFICIAL DE GESTÃO ESCOLAR, OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E INSTRUTORES / MONITORES DE ALUNOS PARA A ESCOLA CÍVICO MILITAR DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. EDWARD TEIXEIRA FERRER.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 112, datada de 05 de julho de 2017 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores municipais para compor a Comissão Executiva de elaboração, divulgação, recebimento de inscrições, análise/seleção dos currículos/títulos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado e compor o banco de cadastro de reserva para fins de contratação temporária para suprimimento de carência da rede pública municipal de ensino.

1. CICERA CINTIA MORAIS PINHEIRO CPF XXX.009.133-XX
2. JOSÉ DE CALDAS SIMÕES NETOCPF XXX.696.783-XX
3. MARIA IRENEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA CPF XXX.059.613-XX
4. MARIZA DANIELLI PEREIRA SOBREIRA CPF XXX.371.953-XX
5. TAMIRES LUNA BARROS CPF XXX.139.113-XX

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de fevereiro de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES DE OFICIAL DE GESTÃO ESCOLAR, OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E INSTRUTORES / MONITORES DE ALUNOS PARA A ESCOLA CÍVICO MILITAR DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. EDWARD TEIXEIRA FERRER.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços de educação para atuar no desenvolvimento de Gestão Escolar, Gestão Educacional e Instrução/Monitoria de alunos no Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM) prestados pelo Município.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em suprir carências decorrentes de novos cargos pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM);

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado é o meio de garantir a contratação ao provimento de cargo por tempo determinado a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com Art. 18 inciso IX da Lei Orgânica do Municipal, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, TORNAR PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, visando à contratação de militares da reserva e/ou reformados, integrantes da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas, que possuam formação pedagógica ou experiência comprovada de atuação em programas com crianças e adolescentes, por prazo determinado para desempenhar as funções de Oficial de Gestão Escolar, Oficial de Gestão Educacional e Instrutor/Monitor de alunos no Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM) nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O Regime de Contratação é por tempo determinado, com base na lei Orgânica Municipal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CARGOS PREVISTOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 Serão 01 (uma) vaga para o cargo de Oficial de Gestão Escolar; 01 (uma) vaga para o cargo de Oficial de Gestão Educacional e 05 (cinco) vagas para Instrutor/Monitor de alunos, com atuação de 40 horas semanais EXCLUSIVOS PARA MILITARES DA RESERVA.

2.2 A remuneração no valor do vencimento para os cargos contidos neste Edital será:

Cargo: Oficial de Gestão Educacional

Instrução: Nível Superior

Grau Hierárquico: Oficiais Gerais ou Oficiais Superiores ou Oficiais intermediários

Salário: R\$2.600,00

Cargo: Oficial de Gestão Escolar

Instrução: Nível Superior

Grau Hierárquico: Oficiais Gerais ou Oficiais Superiores ou Oficiais intermediários

Salário: R\$2.600,00

Cargo: Monitor/Instrutor de Alunos

Instrução: Nível Médio

Grau Hierárquico: Oficiais subalternos, Praças ou graduados

Salário: R\$1.800,00

2.3 A composição de cadastro reserva se fará a partir de classificação de critérios do presente edital, com os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS

I. SER MILITAR DA RESERVA E/OU REFORMADOS, integrantes da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas, que possuam formação pedagógica ou experiência comprovada de atuação em programas com crianças e adolescentes;

II. Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;

III. Estar em gozo dos direitos políticos;

IV. Estar quites com obrigações eleitorais;

V. Estar em dia com obrigações militares;

VI. Ter idade mínima de 21 anos completos na data da assinatura do contrato;

VII. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;

VIII. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

IX. Ter disponibilidade, no mínimo, de 40 horas semanais;

X. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

XI. Comprovação de Ensino Superior Completo para os Cargos de Oficial de Gestão Escolar e Oficial de Gestão Educacional;

XII. Comprovação de Ensino Médio Completo para o Cargo de Instrutor/Monitor de Alunos;

CLÁUSULA QUARTA- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

4.1 Vigência de 06 (seis meses) podendo ser prorrogada por igual período.

4.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 14 e 25 de fevereiro das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas.

5.2 Os interessados deverão optar por se inscrever de FORMA PRESENCIAL na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São Francisco s/n, Bairro São Miguel em Juazeiro do Norte - Ceará OU por meio do site da Prefeitura de Juazeiro do

Norte (<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/>), devendo optar por uma das formas de inscrição.

5.3 Cada candidato poderá inscrever-se apenas para uma das formas de inscrição prevista no edital, sob pena de exclusão da seleção.

5.4 Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues presencial em ENVELOPE LACRADO com nome do candidato, CPF e o cargo pretendido OU ANEXADO EM FORMATO DE PDF EM UM ARQUIVO ÚNICO na inscrição pelo site, na data prevista no item 5.1 e pelo cronograma deste edital, para avaliação e seleção dos candidatos, na seguinte sequência:

I. Ficha de inscrição impressa e assinada;

II. Cópia frente e Verso da Carteira de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Registro em Órgão de Classe;

III. Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física - CPF, quando da não apresentação a CNH ou no RG prevista no item anterior;

IV. Cópia de Comprovante de Residência;

V. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));

VI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, expedida pelo órgão distribuidor, conforme o link adiante discriminados: a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>;

VII. Documento comprobatório da Brigada militar, Corpo de Bombeiros ou Forças Armadas da sua posição na reserva e/ou reformado;

VIII. Cópia frente e verso de todos os documentos comprobatórios para o cargo (certificado de Ensino Fundamental ou superior a este);

IX. Currículo do candidato Padronizado preenchido e assinado (Anexo I) acompanhado das cópias comprobatórias dos cursos (FRENTE E VERSO) e do tempo de serviço no setor público ou privado e dos cursos profissionalizantes;

X. Declaração de Não Acumulação de Vínculo (Anexo III).

5.5 É de competência exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes às fases do processo seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

5.6 O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência), e declaração devidamente preenchida (Anexo II), que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, ficando sujeito a posterior avaliação por médico da Junta Médica do Município.

5.7 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

5.8 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende em (02) duas fases; sendo uma análise de currículo e de experiência profissional, de caráter classificatório no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos e uma entrevista de caráter classificatório no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos, conforme o modelo de entrevista contido neste edital com acompanhamento de um psicólogo que fará avaliação de aptidão psicológica.

6.2 A classificação quanto à fase de análise de currículo será pontuada pela apresentação do currículo com as comprovações (certificados e declarações) com valor máximo de 10,00 (dez) pontos e o tempo de experiências profissional na função pleiteada, com valor máximo de 10,00 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

6.2.1 Currículo e escolarização, máximo de 10 (dez) pontos:

a) Para os cargos de Oficial de Gestão Educacional e Oficial de Gestão Escolar: Nível Superior

Formação Acadêmica (máximo 4 pontos):

- Ensino Superior: 1 ponto;
- Especialização: 2 pontos;
- Mestrado: 3 pontos.
- Doutorado: 4 pontos

Curso na área pleiteada (máximo 4 pontos):

- Curso com no mínimo 16 horas: 2 pontos cada.

Curso fora da área pleiteada (máximo 2 pontos):

- Curso com no mínimo 16 horas: 1 ponto cada.

b) Para o cargo de Monitor/Instrutor de Alunos: Nível Médio

Formação Acadêmica (máximo 4 pontos):

- Ensino Médio: 1 ponto
- Graduação: 1,5 ponto e meio
- Especialização: 2 pontos
- Mestrado: 3 pontos
- Doutorado: 4 pontos

Curso na área pleiteada (máximo 4 pontos):

- Curso com no mínimo 16 horas: 2 pontos cada.

Curso fora da área pleiteada (máximo 2 pontos):

- Curso com no mínimo 16 horas: 1 ponto cada.

6.2.2 Experiência no exercício profissional no setor no cargo pleiteado na seleção contado em dias, máximo de 10,00 (dez) pontos:

- Até 1 ano - 0,50 (meio) ponto;
- De 1 ano a 1 anos e 11 meses - 1,00 (um) pontos;
- De 2 anos a 2 anos e 11 meses - 2,00 (dois) pontos;
- De 3 anos a 3 anos e 11 meses - 3,00 (três) pontos;
- De 4 anos a 4 anos e 11 meses - 4,00 (quatro) pontos;
- De 5 anos a 5 anos e 11 meses - 5,00 (cinco) pontos;
- De 6 anos a 6 anos e 11 meses - 6,00 (seis) pontos;
- De 7 anos a 7 anos e 11 meses - 7,00 (sete) pontos;
- De 8 anos a 8 anos e 11 meses - 8,00 (oito) pontos;
- De 9 anos a 9 anos e 11 meses - 9,00 (nove) pontos;
- Acima de 10 anos - 10,00 (dez) pontos.

6.3 A classificação quanto à fase da entrevista será a partir dos critérios profissionais, pontuada pela apresentação de habilidades comportamentais inerentes ao bom trato e zelo para com os munícipes e colegas de trabalho e pela avaliação de aptidão psicológica no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos, conforme os termos da ficha de entrevista.

6.4 No momento da entrevista não será permitido o uso de celular ou qualquer outro meio eletrônico, bem como gravadores sob a pena de desclassificação do Processo Seletivo.

6.5 A divulgação da data e hora das entrevistas ocorrerão no dia previsto no cronograma deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO

7.1 A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos cursos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo discriminado no (Anexo I) deste Edital, devendo ter como anexo:

- a) Cópias de todos os certificados de cursos;
- b) Cópias da comprovação de experiência de trabalho no cargo pleiteado.

7.2 A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

a) Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/ Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;

b) Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do (a) candidato (a), FRENTE E VERSO;

c) Os certificados dos cursos mencionados no presente edital deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

d) Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de EAD (Ensino a Distância), serão observados se estas possuem autorização para os devidos fins; e se porventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC, não serão admitidos.

7.3 Será atribuída nota zero ao candidato(a) que não entregar os documentos na forma estipulada no Edital para Análise Curricular

ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida; neste caso, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

7.4 Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

7.5 A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte acarretará na desclassificação do (a) candidato (a).

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1 Maior tempo de experiência;
- 8.2 Maior pontuação na entrevista;
- 8.3 Maior idade.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS PARA OS CARGOS

9.1 Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares conforme cronograma.

9.2 Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Educação ou através do Site da Prefeitura de Juazeiro do Norte na data estipulada no cronograma, não sendo aceito o envio de documentação fora da data estipulada.

9.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial e no Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, conforme data prevista no cronograma deste edital.

9.5 Os casos omissos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria

Municipal respectiva, tendo como critério o excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESULTADO

11.1 A classificação final dos candidatos será publicada no dia 31 de março de 2022, nos termos do cronograma, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para os respectivos cargos.

Juazeiro do Norte-Ce, 04 de fevereiro de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte-Ce.

Portaria nº 011/2021

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
14 a 25 de fevereiro de 2022	Inscrições (presencial ou remota)
11 de março de 2022	Divulgação do Calendário de Entrevista
14 a 18 de março de 2022	Entrevistas
22 de março de 2022	Divulgação dos Resultados Preliminares
24 e 25 de março de 2022	Período para submissão de Recursos
31 de março de 2022	Resultado e Convocação dos Aprovados

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- OFICIAL DE GESTÃO ESCOLAR - Assessorar o Gestor Administrativo nos assuntos referentes à área educacional, didático, pedagógica e administrativa; Assessorar o gestor na implantação do modelo das ECIMs; Participar das Formações Continuadas dos profissionais para a

implantação das ECIMs; Atuar na supervisão das atividades da gestão educacional; Acompanhar o diretor nas formaturas gerais e nas solenidades físicas da escola; Manter contato com o Ministério da Defesa sobre assuntos relacionados aos militares.

- OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL - Assistir o Oficial de gestão escolar no planejamento, execução, controle e avaliação das atividades educacionais, no âmbito do Corpo de Monitores, em coordenação com a gestão pedagógica; Coordenar a equipe de monitores (orientar, acompanhar, avalia e zelar pela boa apresentação pessoal e profissional dos monitores); Promover atividades com vistas à difusão de valores humanos e cívicos; Estimular o desenvolvimento de bons comportamentos e atitudes, contribuir com a organização da rotina da escola; Participar da elaboração de projetos.
- MONITOR/INSTRUTOR DE ALUNOS - Coordenar atividades cívicas diárias, externas à sala de aula, com organização de formaturas periódicas; Ministrando instrução básica de ordem unida e sinais de respeito, revisar o uso do uniforme diário e registrar a frequência dos alunos; Atuar preventivamente na identificação de problemas que possam influenciar no aprendizado e na convivência social dos alunos e destes com os professores; Aplicar as sanções e recompensas previstas no regimento escolar e preparar os alunos para as responsabilidades da vida adulta; Agir de acordo com os valores permanentes da identidade nacional e das virtudes da vida em sociedade; Acompanhar a vida escolar dos alunos, identificando desvios que possam influenciar de forma negativa na sua formação e encaminhar à equipe gestora os eventuais problemas para serem tratados com a família, caso seja necessário; Atuar como fator de dissuasão nas questões relativas à segurança das instalações escolares, dos alunos e dos professores; Realizar o monitoramento dos corredores e demais dependências da escola durante o turno de aulas; Desenvolver ações e aulas contendo noções de ética e cidadania, exemplificando modelos que demonstrem a desaprovação da prática de atos de violência entre estudantes das escolas em que atuam; Desenvolver aspectos relativos aos programas de prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas; Promover atividades extracurriculares em caso de ausência de professores.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: () Sim () Não		
Candidato à vaga destinada à pessoa autodeclarada negra, indígena ou povos tradicionais: () Sim () Não		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: () Masculino () Feminino	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ()
E-mail:		
Formação Acadêmica – Educação Básica		
Curso:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Formação Acadêmica - Curso		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Outras Formações – Curso		
Curso	Ano	
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO MÉDICO:

Nome completo: _____

CRM/UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(a): _____ Identidade
no: _____ CPF no: _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência
na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação, concorrendo a uma vaga
para a função de _____ conforme Portaria no fundamentado
no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), com
Deficiência (física/auditiva/visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:
_____, considerado Apto para
exercício das funções do cargo pretendido.

Juazeiro do Norte - Ce, ____ / ____ / ____

Ass. c/ Carimbo do Médico



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que: Acumulação de Vínculo

() Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

() Acumulo cargo / emprego / função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____.

() Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

() Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Juazeiro do Norte/CE, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato
Identidade: _____



Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte – CE por meio do Edital nº _____/2022, apresento pedido de recurso para:

- contagem de pontos de formação acadêmica;
 contagem de pontos de tempo de experiência;

Para fundamentar essa contestação, apresento a seguinte justificativa:

Juazeiro do Norte - Ce, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO V – DAS ENTREVISTAS

Atribuição para Pontuação:

ITEM	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico e específico da área e da disciplina	0 a 4
Determinação/Autoconfiança	0 a 4
Solução de conflitos (controle emocional)	0 a 4
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	0 a 4
Postura Profissional	0 a 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº. 001/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidores para compor a Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, define atribuições e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 81, da Lei Orgânica Municipal, fundamentado na Legislação e recomendações da SAS - Secretaria da Assistência da Saúde/MS;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com melhores e mais eficazes procedimentos com escolhas das melhores ofertas à Administração;

Considerando, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para a Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE ou terceiros;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público conforme abaixo discriminados:

1. José Robson Alencar de Oliveira - Presidente
2. José Gean Passos Leite - Vice Presidente
3. Luana Maria Queiroz de Almeida - Secretária

MEMBROS:

Maximiano de Lima Sousa

David Antônio da Silva Marrom

Francisco Mikael da Silva Dantas

Art. 2.º - A Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público terá as seguintes competências:

I - avaliar a documentação entregue pelos candidatos, elaborar a listagem de aprovados e publicar o resultado final no site www.juazeiro.ce.gov.br.

II - Esclarecimento relativo ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações.

III - Apreciar e emitir parecer sobre contestações apresentadas.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, bem como a Portaria SMS nº 017/2021, publicada no Diário Oficial.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de Fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

FRANCIMONES ROLIM ALBUQUERQUE

Secretária de Saúde - Portaria nº 009/2021

Município de Juazeiro do Norte - CE

PORTARIA Nº: 48 /2022 - SESAU

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 05 de julho de 2017 e alterações, e, Considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar o servidor FRANCISCO MIKAEL DA SILVA DANTAS, Gerente de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, Portaria nº 295, de 04 de Janeiro de 2021, portador do RG: 20XXXXXX27-4 SSPDS/CE, CPF: 070.XXX.XXX-98, para função de fiscal de contrato firmado com a empresa, SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS

CORPORATIVOS EIRELI e AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 20 de Janeiro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 35/2022-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao Sr: FRANCISCO ROBÉRIO LIRA SILVA” inscrito no CPF: 802.XXX.XXX-20, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde - SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 24 de Janeiro de 2022 em Fortaleza-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de Janeiro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 45/2022-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr: “JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA” inscrito no CPF: 434.XXX.XXX-15, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 30 de Janeiro de 2022 em Fortaleza-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de Janeiro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

GUARDA CIVIL METROPOLITANO / SESP

ENQUADRAMENTO GUARDA CIVIL METROPOLITANO

QUANT. 1

MAT. 06911

NOME: LUIS ALBERTO DE SOUZA FURTADO

SITUAÇÃO ANTERIOR: SEGUNDA CLASSE

SITUAÇÃO ATUAL: SUBINSPETOR (40% DO SALÁRIO BASE)

QUANT. 2

MAT. 19453

NOME: JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS

SITUAÇÃO ANTERIOR: CLASSE ESPECIAL

SITUAÇÃO ATUAL:

QUANT. 3

MAT. 15342

NOME: CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA

SITUAÇÃO ANTERIOR: CLASSE ESPECIAL

SITUAÇÃO ATUAL: SUBINSPETOR (40% DO SALÁRIO BASE)

QUANT. 4

MAT. 06912

NOME: DAMIÃO MELO DOS SANTOS

SITUAÇÃO ANTERIOR: PRIMEIRA CLASSE

SITUAÇÃO ATUAL: SUBINSPETOR (40% DO SALÁRIO BASE)

QUANT. 5

MAT. 19455

NOME: CÉLIO GONÇALVES CARVALHO

SITUAÇÃO ANTERIOR: CLASSE ESPECIAL

SITUAÇÃO ATUAL: SUBINSPETOR (40% DO SALÁRIO BASE)

QUANT. 6

MAT. 35414

NOME: 1.MANOEL BEZERRA PEREIRA

SITUAÇÃO ANTERIOR: PRIMEIRA CLASSE

SITUAÇÃO ATUAL: CLASSE ESPECIAL (30% DO SALÁRIO BASE)

QUANT. 7

MAT. 06723

NOME: 2.HENRILLE AGUIAR DE VASCONCELOS

SITUAÇÃO ANTERIOR: CLASSE ESPECIAL

SITUAÇÃO ATUAL: SUBINSPETOR (40% DO SALÁRIO BASE)

SEJUV

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 003/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

*PORTARIA DE Nº 003/2022 – SEJUV.
RETIFICA DISPOSIÇÃO REFERENTE AO
VALOR DAS ACADEMIAS.*

RETIFICAÇÃO

O Secretário de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, tornar público o Edital de Retificação da Portaria de nº 003/2022 para instaurar procedimento administrativo em face da apuração de responsabilidade, passam a ser considerados, para todos os fins, da seguinte forma:

Descrição do Documento:

Onde se lê

- R\$ 45.000,00 (nove mil e novecentos reais)

Leia-se

- R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Juazeiro do Norte, 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR

Secretário de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte-CE.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 004/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA DE Nº 004/2022 – SEJUV.
RETIFICA DISPOSIÇÃO REFERENTE AO
VALOR DA DAS ACADEMIAS.

RETIFICAÇÃO

O Secretário de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, tornar público o Edital de Retificação da Portaria de nº 004/2022 que instaura procedimento administrativo em face da apuração de responsabilidade, passam a ser considerados, para todos os fins, da seguinte forma:

Descrição do Documento:

Onde se lê

- 202102752

Leia-se

- 202102422

Onde se lê

- 2021.09.22.2021

Leia-se

- 2021.10.08-0001

Juazeiro do Norte-CE, 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR

Secretário de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte-CE.

PORTARIA Nº 006/2022

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA
SOLICITAÇÃO E DOAÇÃO DE PASSAGENS
TERRESTRES E AÉREAS

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, especialmente a de baixar na forma da lei, Instruções Normativas, Ordens de Serviços e outros atos que visem a boa execução dos trabalhos, e

CONSIDERANDO o dever legal da Administração Pública em fomentar o desporto e o esporte de rendimento;

CONSIDERANDO o dever de proporcionar melhores condições aos desportistas que participam de competições no âmbito regional ou nacional;

CONSIDERANDO a importância de apoio à prática esportiva em todos os níveis.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar requisitos administrativos e estabelecer orientações normativas e procedimentais para solicitação de passagens terrestres e aéreas junto à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJUV, devendo o solicitante protocolar proposta, via ofício, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência à data da viagem e se submeter aos preceitos normativos previstos neste instrumento.

Art. 2º. No caso de solicitação de passagem realizada por Atleta (pessoa física), residente, obrigatoriamente, no município de Juazeiro do Norte-CE, deverá preencher as seguintes exigências:

I - Realização de Cadastro junto à Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos documentos de identificação (RG, CPF e Comprovante de residência atualizado), do solicitante;

II - Apresentar documento comprobatório de sua inscrição na competição a que se destina e que fundamenta a solicitação de passagem junto à Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV.

Art. 3º. No caso de solicitação de passagem por pessoas jurídicas de direito privado, entidades sem fins lucrativos, assim consideradas as organizações da sociedade civil – OSC, sediadas, obrigatoriamente, no município de Juazeiro do Norte, deverá ser formulada através de requerimento em papel timbrado da respectiva OSC, assinado pelo seu responsável legal, cumpridas as seguintes exigências:

I - Realização de Cadastro junto à Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto, com as respectivas alterações e do regulamento da entidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado, constando razão social/nome à denominação expressa no estatuto da entidade;
- c) Cópia dos documentos de identificação (RG, CPF e Comprovante de residência atualizado), do representante legal da entidade;

d) Comprovação da Regularidade Municipal; e,

II - Apresentar no corpo da proposta informações imprescindíveis e que fundamentam o pedido, tais como:

- a) Nome e número de Atletas a serem contemplados com as passagens requeridas;
- b) Ficha de inscrição dos atletas a que se refere a *alínea* anterior, junto à pessoa jurídica requerente;
- c) Comprovante de inscrição do(s) atleta(s) na competição de destino;

Art. 4º. Os requerentes que tiverem passagem(s) concedida(s) ficam obrigados às disposições constantes desta Portaria, bem como ao Termo de Doação de Passagem (anexo I), que deve ser assinado, em duas vias de igual teor, pelo atleta (pessoa física) ou pelo representante legal da OSC (pessoa jurídica) solicitante, e o Secretário de Esporte e Juventude, na posição de concedente.

Parágrafo Único: O Termo de Doação de Passagens (anexo I), a que se refere o caput deste artigo, deve prevê as obrigações contraídas pela parte requerente, as sanções aplicadas em caso de transgressão dos preceitos legais e, a forma de restituição ao erário dos valores integrais de passagens não utilizadas ou extraviadas.

Art. 5º. Em caso de concessão de passagens, o atleta ou entidade contemplada, deverá apresentar relatório de referente a participação na competição pretendida, com fotos, formulários, súmulas e afins, todos anexados àquele e devidamente assinado pelo responsável legal nos prazos previstos a seguir:

I - No caso de competições estadual, 15 (quinze) dias após o encerramento destas;

II - No caso de competições interestaduais e/ou nacionais, após 30 (trinta) dias contados do seu encerramento.

Parágrafo único. Nos casos em que haja descumprimento das disposições previstas neste artigo, o Atleta ou a Organização da Sociedade Civil - OSC, sofrerá penalidades de acordo com a CLÁUSULA 3ª do Termo de Doação de Passagem (Anexo I).

Art. 6º. O descumprimento das orientações constantes nessa Portaria implicará no indeferimento da solicitação pretendida.

Art. 7º. Os casos omissos deverão ser encaminhados à análise e consideração da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte-CE, 04 de fevereiro de 2022.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário de Esporte e Juventude

Portaria nº 0010/2021

ANEXO I

(TERMO DE DOAÇÃO DE PASSAGEM nº. 2022.02.001)

TERMO DE DOAÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV E O ATLETA/ ENTIDADE (_____), NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, neste ato representado por seu titular, o Sr. JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG de nº, inscrito no CPF sob nº. 021.363.053-28, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado DOADOR e, de outro, o (a) Sr.(a) _____, portador do RG de nº. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado à Rua/ Av. _____, doravante denominado DONATÁRIO, celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições expostas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a DOAÇÃO de passagens (terrestre ou aérea) de ida e volta para cidade de _____, para o DONATÁRIO supra qualificado, visando a participação do mesmo na competição _____ no período de ____ a ____ de (mês) de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DA CONTRAPARTIDA

2.1 O(a) DONATÁRIO(a) obriga-se perante o Município de Juazeiro do Norte-CE:

- a) Participar da competição de forma integral conforme solicitação analisada e aprovada pela Secretaria de Esporte e Juventude;
- b) Realizar registro fotográfico da participação na referida competição;
- c) Divulgar o nome do Município de Juazeiro do Norte e da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV em entrevistas (Rádio, TV e Mídias Digitais), e postagens em Redes Sociais como sendo um dos incentivador/parceiros;
- d) Entregar na sede da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV em até 05 (cinco) dias úteis os comprovantes de embarque (ida e volta); e,
- e) Entregar relatório impresso da viagem ou do evento referente a participação na competição pretendida, com fotos, formulários, súmulas e afins, todos anexados àquele e devidamente assinado pelo responsável legal nos prazos previstos a seguir:
 - No caso de competições estadual, 15 (quinze) dias após o encerramento destas; e,
 - No caso de competições interestaduais e/ou nacionais, após 30 (trinta) dias contados do seu encerramento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1 Pelo cumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no presente instrumento e nas demais legislações aplicadas à espécie, a Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV poderá aplicar, garantido defesa prévia, as seguintes sanções ao DONATÁRIO(a):

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária, por período de 02 (dois) anos, de usufruir de quaisquer benefícios ofertados pela Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV;
- c) Suspensão temporária, por período de 02 (dois) anos, em participar de processos de parcerias, através de chamamento público, realizados pela Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV;

3.2 A aplicação das sanções estabelecidas nas *alíneas* desta cláusula é de competência do titular da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, mediante parecer favorável da comissão de avaliação responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE PASSAGEM NÃO UTILIZADA

4.1 O não cumprimento da execução do objeto estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento implicará na devolução integral do valor das passagens ofertadas, como forma de não onerar os cofres da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização cível e criminal, nos seguintes termos:

- a) A restituição do valor integral da(s) passagem(s) ofertada(s) se dará por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento vinculado a Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, e emitido pela Secretaria de Finanças – SEFIN;
- b) O valor da passagem restituída, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, será destinado ao Fundo Geral do Município de Juazeiro do Norte-CE, devendo estar vinculado a conta bancária com os seguintes dados: BANCO DO BRASIL S.A; Agência: 0433-2; Conta Corrente nº: 69559-9; Favorecido(a): SEJUV.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

5.1 Para os casos omissos ou eventuais dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja ou venha a ser.

Assim, por estarem de acordo e seguros nos termos das cláusulas e condições acima, firmam este instrumento, a tudo presente.

Juazeiro do Norte-CE, (dia), de (mês) de 2022.

José Bendimar de Lima Júnior	Nome do(a) Atleta/Entidade
Secretário de Esporte e Juventude	CPF/CNPJ
Portaria nº 0010/2021	Atleta/Entidade Solicitante

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF – 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. ANULAÇÃO DE CDA 579/2018. DEFERIMENTO CODICIONADO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

REQUERENTE: LUIS SÉRGIO BARBOSA REBOUÇAS/EVA BRASIL INDUSTRIA DE COMPONENTES E CALÇADOS LTDA

CPF/CNPJ: 08.397.578/0001-35

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVIERA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR LANÇAMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, sob o argumento que ocorreu a prescrição dos créditos e, também, pedido de anulação da CDA 579/2018.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: comprovante de endereço do requerente e comprovante da inscrição cadastral da empresa (CNPJ), no entanto, o processo foi encaminhado para julgamento.

Com referência ao pedido da prescrição, entende que não existiu, visto que os créditos foram devidamente ajuizados em ação de execução fiscal e não podem ser atingidos pelo instituto da prescrição.

Da legalidade da cobrança do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2016 das inscrições 5900 e 47674, pesquisando no Sistema de Arrecadação Municipal, percebe-se que houve alteração de titularidade do imóvel, desde modo, essa discussão se configura desnecessária.

Ainda, a defesa contestou os índices de correção monetária utilizados para a atualização do valor original do IPTU. Ressalta, que os valores são previstos em decretos municipais e o dever da autoridade tributária é segui-los, uma vez que sua atividade é plenamente vinculada. Deste modo, o espaço para debater a incorreção de ato do Prefeito Municipal é na Procuradoria Geral do Município e não deste órgão municipal.

Do requerimento de certidão Negativa de Débitos, observa-se que nos autos já foi anexada a CND do único imóvel que pertence ao requerente na página 35.

Da nulidade da CDA 579/2018, entende que os imóveis inseridos no título, inscrições 5590 e 47674 já foram retirados, conforme memorando da Procuradoria do Município PGM/JN; assim, restou na CDA apenas o imóvel de inscrição 89771, o qual não possui débitos.

Sendo assim, o requerimento foi DEFERIDO de forma CONDICIONADO à apresentação dos documentos faltantes.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de fevereiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E DE FISCALIZAÇÃO - TLL. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2021009809

REQUERENTE: CAVALCANTE CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA

CPF/CNPJ: 07.538.606/0001-24

INSCRIÇÕES MUNICIPAIS: 1125471

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO, referente aos exercícios de 2020 a 2021, sob o argumento que a empresa é de baixo risco.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, examinando a matéria sob a perspectiva do art. 547 do Código Tributário Municipal, a saber: *A taxa de fiscalização de estabelecimentos, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades*

de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do Município de Juazeiro do Norte.

Neste sentido, a requerente pede impugnação da TLL por ser atividade de baixo risco, conforme a Lei Federal 13.874/2019, que instituiu a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica. Verifica-se, que a atividade principal da requerente está enquadrada como de baixo risco. Todavia, o que a lei dispensa é o alvará de licença para localização e não a Taxa de Fiscalização supracitada, conforme se pode depreender da análise do art. 1º da Lei Municipal nº 5.159, que classifica a atividade de baixo risco, a seguir: Art. 1º - Com o objetivo de atender o previsto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, o Município de Juazeiro do Norte, através desta Lei, estabelece a classificação de atividades de baixo risco ou baixo risco A para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, tais como, Licenças Ambientais e Sanitária, para instalação e funcionamento de atividades econômicas de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, no âmbito de sua competência estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil. §1º - A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exige as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Diante do exposto, o requerimento foi INDEFERIDO, nos termos do art. 547 da LC 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de fevereiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL sc:- JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. CONTESTAÇÃO. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2021010879

REQUERENTE: JOÃO JERÔNIMO DOS SANTOS NETO

CPF/CNPJ: 307.XXX.XXX-53

RELATOR: MARCOS TELES DO NASCIMENTTO

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para CONTESTAR DÉBITOS DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: xerox do RG, CPF do requerente ou do procurador; como também as razões com os fundamentos do requerimento.

Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de fevereiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação) - Tomada de Preços nº 2022.01.14.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2022.01.14.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - LUIZ AMARANTE DE SOUSA, por cumprimento integral às exigências

editálicas. Empresas Inabilitadas - J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alíneas “a”, “b” e “c” e 5.2.3.3 alíneas “a”, “b” e “c” do edital convocatório (Não comprovação de possuir no seu acervo técnico os itens definidos como parcelas de maior relevância no edital convocatório) e BRASCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alíneas “a”, “b” e “c” e 5.2.3.3 alíneas “a”, “b” e “c” do edital convocatório (Não comprovação de possuir no seu acervo técnico os itens definidos como parcelas de maior relevância no edital convocatório). Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 02 de fevereiro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2022.02.03.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.02.03.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades dos pacientes do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de fevereiro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 03 de fevereiro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2022.02.03.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil

(BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de fevereiro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 03 de fevereiro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.01.20.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.01.20.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI inscrito no CNPJ nº 21.253.681/0001-70 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 267.401,00 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e um reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 03 de Fevereiro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2016.02.29.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CONSTRUTORA TERRA NOVA LTDA- EPP. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de requalificação viária nos bairros Tiradentes e Pedrinhas do Programa Pró- Transporte- Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 03 de maio de 2016, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas

alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 09 de outubro de 2021, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Heder Alves Carneiro.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de agosto de 2021.

EXTRATO DO 8º (OITAVO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2016.02.29.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CONSTRUTORA TERRA NOVA LTDA- EPP. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de requalificação viária nos bairros Tiradentes e Pedrinhas do Programa Pró- Transporte- Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 03 de maio de 2016, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 01 de abril de 2022, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Heder Alves Carneiro.

Data de Assinatura do Aditivo: 01 de outubro de 2021.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.22.01-SEINFRA

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2021.01.27-001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.22.01-SEINFRA. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e o a Sra. IVONEIDE ALVES CLEMENTINO. Objeto: locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado na Avenida Ailton Gomes, nº 2431, Bairro Pirajá, destinado ao funcionamento da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 27 DE JANEIRO DE 2023, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 27 de janeiro de 2022. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Ivoneide Alves Clementino.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de janeiro de 2022.

**Imprensa Oficial de
Juazeiro do Norte-Ce
3566-1029**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Francisco Carlos Macêdo Tavares

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
Paulo André Pedroza de Lima

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Zulneide Rodrigues Parente

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Paulo César de Lima Andrelino

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Doriam Lucena Silva Matos

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

